



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 142/2013

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DO IV
CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAZONAS.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – Fica aprovado o Regimento Interno do IV Congresso do
Ministério Público do Estado do Amazonas, anexo a este Ato.

Art. 2.º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de setembro de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça

Assinatura manuscrita em tinta preta, correspondente ao nome do Procurador-Geral de Justiça.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

IV CONGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - 2013

"O MINISTÉRIO PÚBLICO NO COMBATE À CORRUPÇÃO"

21, 22 e 23 de outubro de 2013 – Manaus/AM

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

Capítulo I

DO CONGRESSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. O IV Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça em parceria com o Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOOC), será realizado na Cidade de Manaus, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2013, e terá como tema "O MINISTÉRIO PÚBLICO NO COMBATE À CORRUPÇÃO".

Art. 2º. São objetivos prioritários do Congresso:

I – proporcionar espaço para o debate sobre temas jurídicos atuais entre os Membros da Instituição;

II – aumentar o intercâmbio de experiências entre Membros do Ministério Público dos Estados e do Ministério Público da União;

III – estimular o diálogo entre o Ministério Público e os diversos setores da sociedade;

IV – promover a análise crítica de temas que versem sobre:

- a) o aperfeiçoamento funcional;
- b) a melhoria das relações do Ministério Público com a sociedade;
- c) a proteção dos interesses sociais e do patrimônio público contra toda e qualquer forma de corrupção;
- d) a atuação institucional nas esferas Cível e Penal.

Art. 3º. As atividades do IV Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas serão desenvolvidas de acordo com o seguinte calendário:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

I – dia 21 de outubro de 2013 (segunda-feira):

- a) 8h00 – Credenciamento;
- b) 8h30 – Sessão solene de abertura;
- c) 9h00 – Conferência Inaugural seguida dos debates;
- d) 11h30 – Intervalo para o almoço;
- e) 14h00 – Palestra I seguida dos debates;
- f) 15h00 – Intervalo para o café;
- g) 15h15 – Palestra II seguida dos debates;
- h) 17h00 – Encerramento do primeiro dia.

II – dia 22 de outubro de 2013 (terça-feira):

- a) 09h00 – Palestra III seguida dos debates;
- b) 10h30 – Intervalo para o café;
- c) 10h45 – Palestra IV seguida dos debates;
- d) 12h00 – Intervalo para o almoço;
- e) 14h00 – Palestra V seguida dos debates;
- f) 15h15 – Intervalo para o café;
- g) 15h30 – Reunião das Comissões Temáticas;
- d) 18h00 – Encerramento do segundo dia.

III – dia 23 de outubro de 2013 (quarta-feira):

- a) 09h00 – Palestra VI seguida dos debates;
- b) 10h30 – Intervalo para o café;
- c) 10h45 – Palestra VII seguida dos debates;
- d) 12h00 – Intervalo para o almoço;
- c) 14h00 – Painel Institucional;
- d) 15h30 – Intervalo para o café;
- e) 15h45 – Sessão plenária;
- f) 17h45 – Encerramento e coquetel de conagraçamento.

Capítulo II

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º. Poderão participar do Congresso os Membros dos Ministérios Públicos que, para tanto, se inscreverem.

§ 1º. Facultar-se-á a participação, mediante regular inscrição, de pessoas não integrantes da Instituição, sendo-lhes vedada, todavia, a apresentação de teses e votação nas deliberações tomadas nas Subcomissões Temáticas e na Sessão Plenária.

§ 2º. A admissão de teses deverá ser realizada de acordo com as



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

regras fixadas por este Regulamento.

§ 3º. Os participantes poderão encaminhar à Mesa Diretora da Sessão plenária do Congresso moções que versem sobre assuntos de interesse institucional, para discussão e votação na Sessão Plenária.

§ 4º. As moções referidas no parágrafo anterior deverão ser protocolizadas na Secretaria Executiva até às doze horas do dia 22 de outubro de 2013 e não poderão versar sobre teses rejeitadas no Evento.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Capítulo I

DOS ÓRGÃOS INTERNOS DO CONGRESSO

Art. 5º. São Órgãos internos do IV Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas:

- I – a Plenária;
- II – a Presidência;
- III – a Comissão Organizadora.

Capítulo II

DA PLENÁRIA

Art.6º. À Plenária, instância máxima do Congresso, composta por todos os Congressistas, compete discutir, aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, as conclusões aprovadas pelas Subcomissões Temáticas e os destaques e moções apresentados.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Capítulo III

DA PRESIDÊNCIA

Art.7º. A Presidência do IV Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas será exercida pelo Procurador-Geral de Justiça, cabendo-lhe:

I – convocar o Congresso;

II – elaborar o Regimento Interno do Congresso;

III – designar Membros para a Comissão Organizadora.

IV – presidir a sessão solene, as sessões de conferência e palestras, bem assim a sessão plenária;

V – remeter as conclusões aprovadas pelo Congresso à Comissão Organizadora para elaboração dos anais do IV Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas;

VI – escolher os Presidentes de Honra da sessão solene, das sessões de conferência e palestras, bem assim da sessão plenária;

VII – determinar a adoção de providências que se fizerem necessárias para a adequada preparação, divulgação e realização do Congresso;

VIII – dar solução, em caráter definitivo, a todas as controvérsias relativas ao desenvolvimento dos trabalhos de preparação, divulgação e realização do Congresso.

Parágrafo único. O Presidente do Congresso poderá, a seu critério, delegar a outro Membro do Ministério Público as atividades da Presidência.

Capítulo IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.8º. A Comissão Organizadora será constituída por Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, de livre escolha da Presidência do Congresso, e terá a seguinte composição:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

I – Coordenador de Apoio Operacional e Presidente;

II – Secretário Executivo;

III – Coordenador Financeiro;

IV – Coordenador Científico;

V – Coordenador de Apoio Social e Cultural.

Art. 9º. Compete ao:

I – Coordenador de Apoio Operacional:

- a) disponibilizar ao Secretário Executivo os meios necessários para a execução de suas atividades;
- b) receber as inscrições dos Congressistas;
- c) publicar o livro de teses, em meio impresso e eletrônico;
- d) elaborar e fazer publicar os anais.

II – Secretário Executivo: elaborar e executar o plano geral das atividades do Congresso;

III – Coordenador Financeiro:

- a) realizar parcerias e convênios com outros Órgãos;
- b) destinar os recursos arrecadados para a realização do Congresso em todas as suas etapas;
- c) prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos arrecadados e despesas correspondentes.

IV – Coordenador Científico:

- a) executar o temário do Congresso;
- b) receber, aprovar e organizar as teses do Congresso;
- c) receber as inscrições de moções;
- d) rever a redação final das conclusões aprovadas pelas Subcomissões Temáticas e pela sessão plenária;

V – Coordenador de Apoio Social e Cultural:

- a) organizar a recepção, a hospedagem e o transporte;
 - b) organizar e executar todo o programa cultural;
- Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá assessorar-se de empresa especializada em eventos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CAPÍTULO V

DAS SUBCOMISSÕES TEMÁTICAS

Art.10. Ficam criadas as seguintes Subcomissões Temáticas, diretamente subordinadas ao Coordenador Científico:

I – Subcomissão Temática I (Direito Penal);

II – Subcomissão Temática II (Direito Civil e de Interesses Transindividuais, Indisponíveis e Individuais Homogêneos);

III – Subcomissão Temática III (Assuntos Institucionais);

Art. 11. As Subcomissões Temáticas serão compostas, cada uma, por dois Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, sendo um Presidente e um Relator, indicados pelo Coordenador Científico e designados pelo Secretário Executivo.

Art. 12. Cada Subcomissão Temática apreciará e votará as teses que lhe forem distribuídas, bem como as respectivas emendas e destaques.

Art. 13. Compete ao Presidente da Subcomissão Temática:

I – dirigir os trabalhos de apresentação, discussão e votação das teses, conclusões e suas emendas;

II – manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra, bem como resolver, de plano, as questões de ordem, durante os trabalhos;

III – limitar o número de debatedores, por tese, em até 03 (três) para defesa e 03 (três) para contestação;

IV – providenciar o encaminhamento ao Coordenador de Apoio Operacional, após a votação, das teses e conclusões aprovadas e rejeitadas;

V – exercer as demais funções para a efetivação dos trabalhos da Subcomissão;

VI – exercer outras atribuições próprias da função, no âmbito da Subcomissão.

Art. 14. Compete ao Relator da Subcomissão Temática:

I – receber, previamente, as teses distribuídas à Subcomissão;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

II – acompanhar a discussão e votação de cada tese, efetuando os correspondentes registros, de modo que expressem, com clareza, a decisão final da Subcomissão;

III – elaborar a ata dos trabalhos da Subcomissão, registrando as conclusões aprovadas e rejeitadas;

IV – entregar ao Presidente da Subcomissão as atas das reuniões e, em apartado, as conclusões aprovadas, já em sua redação final;

V – substituir, eventualmente, o Presidente.

Art. 15. O Presidente da Subcomissão Temática fará a leitura do título da tese e do nome do autor, com indicação do respectivo número, constante de publicação oficial para esse fim.

§ 1º. A ordem de apreciação poderá ser alterada, mediante pedido do autor da tese, a critério do Presidente.

§ 2º. As teses que versarem sobre o mesmo assunto poderão ser apreciadas em conjunto, devendo as que apresentarem conclusões colidentes ser votadas em caráter de prejudicialidade.

§ 3º. Se a tese houver sido subscrita por mais de um Congressista, poderá ser sustentada por apenas um deles.

Art. 16. Após a apresentação da tese, será aberto o debate, com a inscrição dos debatedores junto ao Relator, admitindo-se o máximo de 03 (três), nos termos do art. 13, III, deste Regimento, obedecida a ordem de inscrição.

Art. 17. Os debatedores que farão encaminhamento contrário à tese, disporão de 03 (três) minutos para se manifestar, apresentando ao Presidente o destaque de sua divergência.

§ 1º. Para cada conclusão será garantido, pelo menos, um pedido de destaque, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º. Somente serão admitidas inscrições para encaminhamento de voto favorável, nos termos do art. 13 deste Regimento.

§ 3º. Só será apreciado o destaque modificativo ou aditivo se houver aquiescência do autor da tese.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

§ 4º. O apresentador da tese terá 05 (cinco) minutos para manifestação final.

TITULO III

DA APRESENTAÇÃO DE TESES

Capítulo I

Art. 18. São requisitos para admissão das teses:

I – versar sobre assunto pertencente ao âmbito do tema do Congresso ou referente à atuação, como um todo, do Ministério Público;

II – ter sido remetida, pela *Internet*, no endereço eletrônico ceaf@mpam.mp.br, com arquivo compatível com o processador *Word for Windows*, até o dia 04 de outubro de 2013;

III – ater-se à seguinte padronização de apresentação:

a) capa com o título do trabalho e a qualificação do autor, com indicação do nome completo, cargo, titulação acadêmica (quando for o caso), endereço residencial completo (nele incluído o Código de Endereçamento Postal), endereço completo do local de trabalho e endereço eletrônico;

b) texto, no máximo, em quinze laudas, com resumo da tese e das proposições;

c) página configurada para papel A4 (210X297 mm);

d) margem superior com 3,0 cm, margem inferior com 2,5 cm, lateral direita com 2,5 cm e lateral esquerda com 2,5 cm;

e) fonte *Times New Roman*, tamanho 12;

f) entrelinhas com espaçamento 1,5;

g) parágrafo com 1,25 cm;

h) alinhamento justificado, sem o emprego de recuos, deslocamentos ou espaçamentos antes ou depois;

i) destaques em itálico, evitando-se o uso de negrito e da sublinha.

Parágrafo único. As referências bibliográficas deverão observar as disposições da NBR 6023/89 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 19. Não serão admitidas teses:

a) cujo teor não guarde relação com os temas do Congresso ou



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

com a atuação, como um todo, do Ministério Público;
b) remetidas após o prazo fixado no art. 18, II, deste Regimento;
c) em desacordo com os padrões estabelecidos pela regra do art. 18, III, deste Regimento.

Capítulo II

DO RECURSO CONTRA A NÃO-ADMISSÃO DE TESES

Art. 20. Caberá recurso à Comissão Organizadora contra a não-admissão de teses.

Art. 21. O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação, da decisão de não admissão, em página própria na *Internet* e na sala da Secretaria-Executiva.

Art. 22. Protocolizado na Secretaria-Executiva, o recurso, devidamente autuado e instruído com o material remetido pelo autor da tese não admitida, será submetido à apreciação da Comissão Organizadora para decisão no prazo de 02 (dois) dias.

Parágrafo único. Admitir-se-á interposição de recurso pela *Internet*, por meio de correio eletrônico.

Art. 23. Da decisão da Comissão Organizadora não caberá recurso.

TITULO IV

DAS ATIVIDADES DO CONGRESSO

Capítulo I

DAS SESSÕES SOLENES

Art. 24. As sessões solenes, de abertura e de encerramento do Congresso serão conduzidas pelo seu Presidente, ao qual incumbirá compor a Mesa Diretora dos Trabalhos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Capítulo II

DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 25. A sessão plenária do Congresso será conduzida pelo seu Presidente, ou por quem ele designar, ao qual incumbirá compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, com a assistência do Secretário-Executivo.

Parágrafo único. Ao Secretário Executivo incumbe preparar a ata das atividades, que deverá ser remetida ao Coordenador Científico, logo após o encerramento dos trabalhos, para registro e remessa ao encarregado da elaboração dos anais do IV Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos dispostos por este Regimento.

Art. 26. Os trabalhos da sessão plenária serão realizados de acordo com a seguinte ordem:

- a) composição da Mesa Diretora;
- b) abertura da reunião;
- c) apresentação sintética das teses e das proposições aprovadas pelas Subcomissões Temáticas, observadas a ordem estabelecida neste Regimento;
- d) formulação de pedido de destaque e apresentação de emendas;
- e) votação dos destaques e das emendas;
- f) apresentação e votação das moções;
- g) leitura e votação da carta do IV Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas, a ser elaborada pela Comissão Organizadora;
- h) encerramento da reunião.

§ 1º. As deliberações da Plenária serão tomadas pelo voto da metade mais um dos presentes na sessão com direito a voto.

§ 2º. O Presidente da Plenária resolverá de plano todas as questões de ordem e terá o voto de qualidade.

§ 3º. Na discussão das matérias em plenário e na apreciação de recursos será permitido o uso da palavra, sucessivamente, ao autor da tese, da proposição ou da moção, ao autor do destaque e a um Congressista para defender e a outro para contraditar, pelo prazo de 03 (três) minutos para cada um.

§ 4º. Por tese entende-se o trabalho inscrito pelo Congressista que coloque em discussão determinada questão acerca de qualquer tema



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

pertinente aos trabalhos do Congresso ou com a atuação, como um todo, do Ministério Público, inclusive propostas de alterações legislativas.

§ 5º. Por proposição entende-se qualquer manifestação ou encaminhamento acerca do temário do Congresso ou da atuação, como um todo, do Ministério Público.

§ 6º. Por moção entende-se qualquer manifestação, subscrita por no mínimo 15 (quinze) Congressistas, de encaminhamento, de reivindicação, de manifestação ou de aclamação, dirigida a qualquer instância pública ou privada, inclusive à sociedade em geral.

§ 7º. Por destaque entende-se qualquer manifestação, escrita ou oral, que pretenda rejeitar, integralmente, acrescentar ou suprimir, determinada questão, palavra ou frase da tese, da proposição ou da moção.

Capítulo III

DA CONFERÊNCIA E PALESTRAS

Art. 27. A sessão solene de abertura e a conferência, assim como as palestras, em número de seis, serão conduzidas pelo Presidente do Congresso, ao qual incumbirá compor a Mesa Diretora dos Trabalhos.

Art. 28. A conferência será pelo tempo de duas horas, enquanto que as palestras o serão pelo tempo de uma hora a duas horas, versando sobre o temário do Congresso.

Capítulo IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 29. Os Participantes do Congresso deverão fazer sua inscrição via *internet*, por intermédio do site www.mpam.mp.br.

Parágrafo único. As inscrições serão gratuitas



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

TITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Serão convidados especiais do IV Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas o Presidente da Confederação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), o Procurador-Geral da República e Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, os Presidentes das Associações dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, bem assim o Presidente do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC).

Art. 31. A Presidência do Congresso escolherá os convidados de honra.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 33. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Manaus, 12 de agosto de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ

Presidente do IV Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas